



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N°1217/2025



“Institui, no âmbito do Município de Bom Despacho/MG, o ‘Prêmio Boina de Ouro – Machado de Prata’ e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bom Despacho, nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Despacho/MG, o Prêmio Boina de Ouro – Machado de Prata, a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal aos profissionais que se destacarem na área da segurança pública ou da defesa nacional, com atuação no município de Bom Despacho/MG ou que, sendo bondespachenses, tenham alcançado destaque e mérito nessa área.

Parágrafo único. São considerados aptos a receber o prêmio os integrantes, em atividade ou na reserva, das seguintes instituições:

- I – Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG);
- II – Polícia Civil de Minas Gerais;
- III – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG);
- IV – Polícia Penal de Minas Gerais;
- V – Polícia Rodoviária Federal (PRF);
- VI – Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica);
- VII – Outras instituições públicas de segurança, a critério da Câmara Municipal.

Art. 2º Poderão ser contemplados com o prêmio os integrantes de outras instituições públicas de segurança ou defesa que venham a ser criadas futuramente ou que passem a atuar no município de Bom Despacho, desde que reconhecidas como tal pela Câmara Municipal.

Art. 3º O prêmio consistirá em um estojo de veludo medindo 28 cm x 20 cm, contendo uma placa metálica de formato retangular (24 cm x 16 cm), com acabamento em prata, apresentando o desenho de uma boina em cor dourada e a inscrição personalizada em homenagem ao agraciado.

Art. 4º O Prêmio será entregue anualmente em Sessão Solene da Câmara Municipal, preferencialmente no mês de abril, em alusão ao Dia do Policial Civil e do Policial Militar (21 de abril).



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 5º Cada vereador terá direito a indicar um (01) homenageado por ano, respeitando-se os critérios de mérito, conduta e contribuição para a segurança pública ou defesa nacional, com vínculo relevante com o Município de Bom Despacho/MG.

§1º. O número de homenageados será correspondente ao número de vereadores em exercício no respectivo mandato legislativo.

§2º. As indicações deverão ser formalizadas por escrito até 30 dias antes da data prevista para a Sessão Solene, com justificativa e documentação que comprove a atuação do indicado.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº15/2021, que instituiu a honraria “Policial Destaque do Ano”.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 15 de setembro de 2025.

Vereador Maique Aparecido Alves
Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho



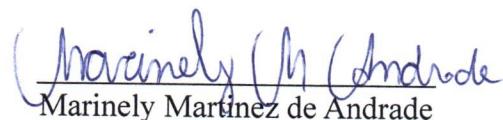
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 26ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 15/09/2025, que foi colocado em pauta para discussão e votação o **Projeto de Resolução 52/2025** de autoria do vereador João Eduardo que “Institui, no âmbito do município de Bom Despacho, o Prêmio Boina de Ouro – Machado de Prata” e dá outras providencias”, sendo este aprovado por unanimidade sem emendas. Certifico por fim, que estavam presentes a totalidade dos vereadores e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 16 de setembro de 2025.


Marinely Martinez de Andrade